

## Cultura

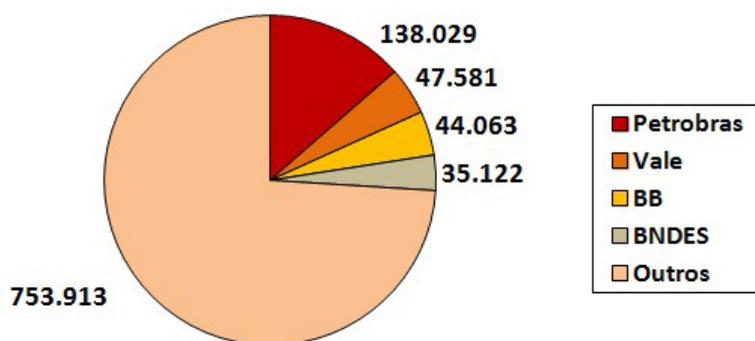
A atuação estatal no setor cultural é financiada tanto por recursos orçamentários quanto por renúncia fiscal. Ao longo dos últimos anos a alocação de recursos tem se mantido em 0,07% do PIB, equivalente a R\$ 2,697 bilhões em 2011. Com relação às renúncias de receitas tributárias, que em 2011 alcançaram o montante de R\$ 1,762 bilhão, a maior parte delas, 91,2% (R\$ 1,6 bilhão), está concentrada principalmente no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e na Atividade Audiovisual.

Há três normas legais que disciplinam os gastos tributários geridos pelo MinC: a Lei Rouanet (Lei 8.313/1991), a Lei do Audiovisual (Lei 8.685/1993) e a Medida Provisória 2.228-1/2001.

Em 2011, a captação total de recursos com base nessas leis de incentivo foi de R\$ 1,02 bilhão. Desse valor, 87% referem-se a captações com base na Lei Rouanet (R\$ 885 milhões), sendo a maior parcela (R\$ 774 milhões) com renúncia integral (art.18).

**Em 2011, a captação total de recursos com base nas leis de incentivo foi de R\$ 1,02 bilhão.**

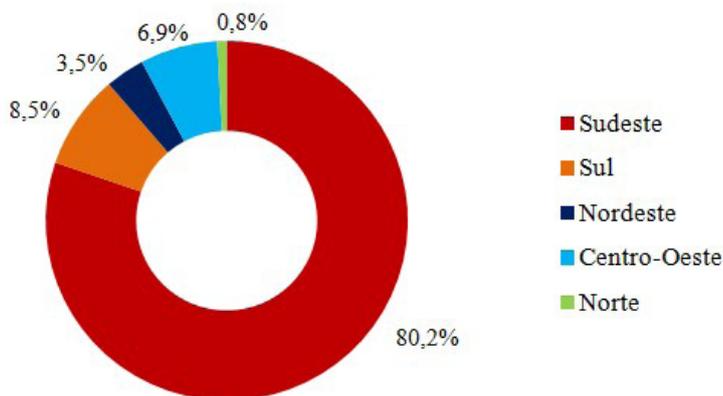
**Gráfico 1: Principais investidores em 2011 (em mil R\$)**



Fonte: MinC

Os produtores culturais da região Sudeste foram responsáveis, em 2011, pela captação de cerca de 80% dos recursos das leis de incentivo à Cultura, enquanto na região Norte esse percentual foi de apenas 0,8%. Essa desigualdade é marcante ao longo dos anos e se configura um desvio em relação ao objetivo fundamental da República de reduzir as desigualdades sociais e regionais (CF, art. 3º, inciso III) e às finalidades do Pronac de contribuir para o livre acesso aos produtos culturais e promover a regionalização da produção cultural.

**Gráfico 2: Recursos captados com base nas leis de incentivo à Cultura por região em 2011**



Fonte: MinC

A prestação de contas dos recursos captados é feita pelo produtor cultural diretamente ao ministério. A tabela seguinte demonstra uma situação de risco decorrente da quantidade e montante de projetos culturais concluídos, cujos processos de prestação de contas ainda estão em estoque, aguardando análise e em análise, no âmbito do MinC.

**Tabela: Prestação de Contas dos Recursos Renunciados**

Situação	Acumulado até 31/12/2010		Acumulado até 31/12/2011	
	Quant.	Valor Captado	Quant.	Valor Captado
PC não apresentada	543	137.839,84	652	174.980,15
PC aguardando análise	7.707	3.742.587,38	8.376	4.280.893,97
PC em análise	1.963	1.330.357,57	2.223	1.453.513,94
PC não aprovadas	19	14.590,38	15	5.583,87
PC aprovadas	3.646	1.090.238,76	3.927	1.174.857,47
<b>Total</b>	<b>13.878</b>	<b>6.315.613,93</b>	<b>15.193</b>	<b>7.089.829,41</b>

R\$ mil

Fonte: MinC

Além de julgar as tomadas de contas especiais (TCE) instauradas em caso de não aprovação das prestações de contas pelo MinC, compete ao TCU realizar fiscalizações específicas sobre a renúncia fiscal e efetuar, no âmbito do Relatório das Contas de Governo, a análise das ações de financiamento da cultura com recursos provenientes de renúncias de receita (§ 3º do art. 20 da Lei Rouanet).

### Ações de Controle Externo

Em 2010, o TCU realizou auditoria para examinar a atuação do MinC relativa à adequação da concessão da renúncia prevista na Lei Rouanet, englobando aprovação dos projetos, acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas.

Achados da Auditoria	Determinação (Acórdão 1.385/2011)	Atendimento
O MinC utiliza um rol mais amplo de categorias do que a Lei Rouanet, que estabelece oito segmentos que podem ser contemplados por projetos com abatimento integral da renúncia no IR.	Ao MinC, que normatizasse o detalhamento dos segmentos culturais que podem ser atendidos.	A Portaria 116/2011/MinC define os segmentos que podem ser contemplados pela renúncia integral do art. 18 da Lei Rouanet.
Significativa quantidade de processos de prestação de contas em estoque no MinC.	Ao MinC e ao Ministério do Planejamento, que elaborassem plano de ação com vistas a reduzir o estoque de processos.	A proposta de plano de ação foi encaminhada pelos ministérios e está em análise pela unidade técnica.
O MinC não estava fazendo o registro, no sistema SalicWeb, da localidade de execução dos projetos culturais incentivados. No Relatório das Contas de Governo de 2008, o Tribunal havia recomendado ao MinC que adotasse providências para efetuar tal registro.	Ao MinC, que normatizasse a metodologia de acompanhamento da execução e avaliação dos projetos culturais incentivados, em atendimento à Lei 8.313/1991, que deve incluir o registro da localidade de efetiva execução dos projetos e permitir a verificação da sua efetividade.	O MinC informou que o registro da localidade de efetiva execução dos projetos constará dos novos módulos de avaliação e fiscalização do sistema Salic, cuja previsão para implantação era janeiro de 2012. O cumprimento dessa determinação será verificado no monitoramento do Acórdão em tela, pelo TCU.